



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACAPARANA**

**COMPROMISSO COM O POVO.**



**LEI Nº 726/2001**

**EMENTA:** Dispõe sobre a intervenção da Câmara Municipal em operações de crédito para os seus parlamentares e servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de

Macaparana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o BANDEPE – Banco de Pernambuco S/A, visando estender aos Vereadores e Funcionários desta Casa Legislativa, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal, responsável pelos referidos empréstimos oferecendo como garantia, o seu duodécimo mensal recebido do Executivo Municipal a cada dia 20 do mês, suficiente para suprir as obrigações oriundas do convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MACAPARANA, em 06 de agosto de 2001.

Valdecário de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -